

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2012**

A Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.482.631/0001-18, com sede social à Rua Fortunato Ramos, nº 30, 4º andar do Ed. Cima Center, bairro Santa Lúcia, Vitória/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a, **Lei Federal 10.520/2002 , Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 6.928/2007 regulamentado pelo Decreto Municipal 14.543/2010, Lei Municipal 7.797/2009 regulamentado pelo Decreto Municipal 14.845/2010, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 além das condições previstas neste Edital e seus anexos**, realizará licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL POR LOTE.**", através do site: www.licitacoes-e.com.br, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA – CDV/EXERCÍCIO 2013**, conforme solicitação contida no processo administrativo **Nº 6100/2012**, devidamente autorizado pela Diretoria da CDV, obedecendo rigorosamente as especificações e instruções que integram este Edital e seus respectivos Anexos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CDV, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

1.3.1 – INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS	Dia 03/12/2012 às 09:00h
1.3.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	até às 10:00h, do dia 17/12/2012
1.3.3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS:	às 10:30h, do dia 17/12/2012
1.3.4 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	às 15:00h, do dia 17/12/2012
1.3.5 – TEMPO DE DISPUTA:	MÍNIMO 05 minutos, por lote e mais o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema.

1.3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail: pregao@cdvitoria.com.br, telefax: (27) 3183.9500, informando o número do pregão citado no preâmbulo e responsável pela Empresa.

1.4 - LOCAL DE COORDENAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV - Rua Fortunato Ramos, nº 30, 4º andar, Edifício Cima Center, Bairro Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056.020. **Tel: 3183-9500 / Fax: 27-3183-9545.**

1.5 - DAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS À DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO - O interessado em participar da licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para o cadastramento e abertura das propostas atendendo também para a data e horário do início da sessão de disputa. Estas informações estão disponíveis no edital, sistema licitações on-line Banco do Brasil além de publicadas no Jornal A Tribuna.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO/PAPELARIA**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, deste Edital.

3 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS SUPRIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 - A empresa contratada deverá entregar os suprimentos no Almoxarifado da CDV, localizado na Rua Fortunato Ramos, nº 30, 4º andar do Edifício Cima Center, bairro Santa Lúcia, Vitória/ES, no horário das 09:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00 horas, **com carga e descarga por conta do transportador.**

3.2 – O recebimento será condicionado a conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções no prazo Máximo de 03 (três) dias úteis.

3.3 - PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Até 03 (três) dias ÚTEIS, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega admite prorrogação, a critério da CDV, mantida as demais cláusulas contratuais, devendo ser justificadas por escrito.

3.3.1 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os suprimentos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CDV rejeitá-los, integralmente ou em partes, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos itens analisados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

3.3.2 – FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS ITENS: Os ITENS serão solicitados, **CONFORME A NECESSIDADE INTERNA DA CDV**, por meio de Ordem de Fornecimento (MODELO ANEXO VI), no período de vigência do contrato.

3.4 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA(S):

3.4.1 – A participação na licitação implica na concordância de que a licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s), para análise da Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV, situada na Rua Fortunato Ramos, nº 30, Ed. Cima Center – 4º andar, Vitória/ES ;

3.4.2 – As amostras deverão ser encaminhadas para análise, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da CDV, para o endereço da sede desta;

3.4.3 – As amostras serão analisadas pela área competente da CDV, que se manifestará no prazo máximo de até 05(cinco) dias contados do recebimento das amostras;

3.4.4 – As amostras serão retidas pela CDV para o seu devido controle;

3.4.5 – A CDV poderá se necessário, solicitar laudo expedido pelos laboratórios que especificar, atestando que a amostra do produto a ser oferecido no pregão atende a todas as especificações técnicas e de qualidade exigidas no edital;

3.4.6 – O proponente primeiro classificado deverá apresentar amostra do item proposto, de acordo com as especificações exigidas no edital, sem ônus para a Cia Desenvolvimento de Vitória-CDV;

3.4.7 – No caso de não haver entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela CDV, ou haver entrega da amostra, para homologação, fora das especificações previstas no edital, a proposta do concorrente poderá ser desclassificada;

3.4.8 – Em caso de desclassificação do material, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, o fornecedor será desclassificado para o item apresentado, e poderá ser convocado outro fornecedor subsequente, pela ordem de classificação dos preços, até a obtenção de uma amostra que atenda aos requisitos técnicos do edital.

3.4.9 – Os materiais apresentados como amostras, poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, e não serão devolvidos à licitante ao final da avaliação técnica;

3.4.10 – Depois de vencido o prazo de apresentação de amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto entregue como protótipo;

3.4.11 – As amostras poderão ser danificadas nos testes para aferição de qualidade, sem que isso gere direitos indenizatórios ou de reembolso.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas cobertura do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação de recursos próprios da Cia de Desenvolvimento de Vitória. Dotação Orçamentária nº 31.01.28.845.0000.8.0006, Contribuição à Cia de Desenvolvimento de Vitória, Elemento de Despesa 3.3.90.41.00 – Apoio Administrativo.

5 - FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 - Regime de Execução Indireta, por **menor preço global**, por lote.

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1- O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de menor preço global por lote.

7 - DAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS A DATA E HORÁRIO DO PREGÃO

O interessado em participar da licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para o cadastramento e abertura das propostas atentando também para a data e horário do início da sessão de disputa. Estas informações estão disponíveis no edital, sistema licitações on-line Banco do Brasil além de publicadas no jornal A Tribuna.

8 - REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS, possuidores de chaves de identificação e senha fornecida pelo provedor.

9.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** estejam constituídos sob a forma de consórcio de pessoas físicas ou jurídicas;
- b)** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
- c)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)** estejam sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e
- e)** enquadrada no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10 - DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI MUNICIPAL Nº 7.797/2009 C/C DECRETO MUNICIPAL Nº 14.845/2010

10.1 – Considera-se MEI – Microempreendedor Individual – o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 e que seja optante pelo Simples Nacional e não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no Art. 18 da lei 123.

10.2 - Microempresa é o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

10.3 – Empresa de pequeno porte é o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita superior bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (tres milhões e seiscentos mil reais).

10.4 – As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual que estejam em condições de usufruir os benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 **deverão se declarar na ocasião do lançamento da proposta que se enquadram como microempresa/empresa de pequeno porte/MEI, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na forma da Lei Municipal 7.797/2009, regulamentada pelo Decreto 14.845/2010.**

10.5 - Não farão jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal 7.797/2009, a microempresa a empresa de pequeno porte ou o micro empreendedor individual que:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da LC 123/06;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar 123/06;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC 123/06;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, cujas atribuições são relacionadas no Art. 5º Decreto Municipal 14.543/10 e em especial:

- a)** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo órgão requisitante, setores técnico e jurídico;
- c)** Receber as propostas de preços e documentação de habilitação;
- d)** Verificar a conformidade da proposta como requisitos estabelecidos no edital, classificar os proponentes, observando o disposto na Lei Complementar 123/06 e julgar a melhor proposta;
- e)** Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- f)** conduzir os proponentes relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço, observando-se, inclusive, o regime de tratamento diferenciado que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso;
- g)** Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Indicar o vencedor;
- i)** Adjudicar o objeto quando não houver recurso;
- j)** Receber, examinar e decidir recursos, encaminhando-os à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

12 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

12.1- Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

12.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

12.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da CDV, devidamente justificadas.

12.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

12.5 - O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

13 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

13.1 - O encaminhamento de proposta junto ao sistema pregão eletrônico pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e prestação de serviço, previstas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.2 - O valor global deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, **incluindo todos os custos relacionados aos lotes descritos neste Edital compreendendo ainda encargos tributários, fiscais, trabalhistas, impostos, contribuições sociais, fretes, bem como quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento dos itens.**

13.3 – A PROPONENTE DEVERÁ INDICAR **OBRIGATORIAMENTE** A **MARCA** DOS ITENS CONSTANTES NOS LOTES E MODELO QUANDO FOR O CASO. **O DESCUMPRIMENTO A ESTE REQUISITO IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.**

13.4 - Referências, prazos de garantia e demais características dos itens ofertados **PODERÃO SER INFORMADOS** nos campos “ANEXOS DE PROPOSTA” e “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do sistema do banco provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, sempre atendendo as exigências previstas neste edital.

13.5 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser na página inicial do site www.bb.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.

13.6 - Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências da habilitação prevista no edital.

13.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de suas desconexão.

13.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

13.10 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

14 - DO ENVIO DOS LANCES

14.1 - Ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

a) Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital;

b) O (os) valor(es) deverá(ao) ser apresentado(s) em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todas e quaisquer despesas, como impostos, seguros, contribuições sociais, tributos diretos ou indiretos (frete) sobre a prestação do serviço Objeto neste Edital.

c) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

d) Antes da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas.

15 - DOS LANCES, DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1 - O licitante participante registrará o valor correspondente à sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.

15.2 - Quando da participação das microempresas empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, e Lei Municipal 7.797/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal 14.845/10, a saber:

15.2.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro verificará se ocorreu empate entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, convocando-lhe para exercer o direito de preferência, com a apresentação de nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

15.2.2 - Entende-se por empate, conforme disposto no item anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

15.2.3 - Caso o sistema não esteja adaptado para identificação de lance da microempresa/empresa de pequeno porte e MEI, serão estas identificadas após o encerramento da etapa de lances, em sala de "chat" (envios e recebimentos de mensagens);

15.2.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, na forma do subitem 15.2.1, serão convocadas as remanescentes que detiverem a mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

15.2.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.2.6 - O critério de julgamento da proposta será o de execução indireta, por menor preço global por lote.

15.2.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital.
- b) Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado.
- c) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

16 - PROPOSTA COMERCIAL

16.1 - O licitante melhor classificado, juntamente com os documentos necessários para comprovação da habilitação, deverá apresentar a Proposta Comercial indicando a descrição completa do(s) itens constantes no lote pretendido, conforme objeto deste Edital, incluindo, marca, quantidade, valor unitário para composição do valor total (considerando o frete incluso, prazo de validade e demais incidências para o fornecimento do objeto), na forma da tabela abaixo, o que corresponderá a formação do custo total global do lote arrematado.

Exemplo:

lote

xx

Item	ESPECIFICAÇÃO ITEM	MARCA COTADA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
XX	XXX	XXX	XX	R\$	R\$
	TOTAL GLOBAL LOTE				R\$

16.2 - Referência e demais características dos serviços ofertados poderão ser informados nos campos **ANEXOS DE PROPOSTA** e **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** do sistema do banco provedor no momento em que as propostas forem cadastradas.

16.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada formulada em papel timbrado da empresa licitante, datada, rubricada e assinada por quem de direito, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, em idioma português, contendo as seguintes informações:

- a) - Número do Pregão Eletrônico;
- b) - Número do Processo.

16.4 - A(s) proposta(s) deverá(ão) permanecer(em) válidas e em condições de aceitação por um período mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua(s) abertura(s), e a ausência deste prazo na (s) proposta(s) implica em concordância tácita. Findo este prazo, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até duas casas decimais, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, taxas, encargos e contribuições sociais, custeio administrativo (água, energia, telefone, fax, internet), deslocamentos e equipe de apoio, bem como quaisquer outros custos relacionados direta ou indiretamente com a execução dos serviços, objetos deste edital.

16.6 - Da proposta deverão constar ainda o número da Conta Bancária da licitante, Código do Banco e da Agência, para fins de recebimento.

16.7 - Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

16.8 - Ocorrendo divergências entre valores expressos em algarismos e os por extenso prevalecerão estes últimos.

16.9 – Os preços serão fixos e irreajustáveis.

17 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

17.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

17.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

17.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

17.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

17.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

17.7 - Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo aleatório de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

17.8 - Antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

17.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

17.10 - Finalizada a sessão de disputa ou concluída a fase de negociação no chat de mensagens, se houver este momento, desde já, fica intimado o licitante arrematante do lote, enviar toda a documentação exigida no **item 18 para análises de habilitação juntamente com a proposta comercial na forma exigida do item 16, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, O licitante arrematante do lote se desejar, poderá enviar imediatamente (após finalizada a sessão de disputa ou concluída a fase de negociação no chat de mensagens, se houver), através do Telefax (27) 3183-9645, a documentação EXIGIDA nos itens 16 e 18 para início de análises de habilitação, com posterior encaminhamento dos documentos em **original ou cópia autenticada**, na forma dos artigos 28 a 31 da Lei n 8.666/93, no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do término da sessão de disputa ou concluída a fase de negociação, se houver**.

17.11 - A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada conforme item 16.

17.12 - A **Documentação**, juntamente com a **Proposta Comercial**, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA - CDV
DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2012 -
PROCESSO Nº 6100/2012**

17.13 - Atendidas todas as exigências do Edital (proposta comercial – **item 16**, análise dos documentos – **item 18**), o licitante melhor classificado será declarado vencedor, sendo concedido aos demais licitantes, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o registro da intenção de **interposição de recurso**, devidamente motivado, através do sistema licitações, conforme procedimento descrito no subitem 19.2 deste Edital.

17.14 - Não havendo tal manifestação, o lote será adjudicado e posteriormente a licitação homologada pela autoridade competente. Adotadas estas medidas, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato no prazo e condições definidos neste edital para execução do serviço.

17.15 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, e/ou não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente no art. 87 da Lei n.º8.666/93 e alterações posteriores. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo ser o melhor classificado, convocado para negociar redução do preço ofertado.

17.16 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.17 - A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias e não será reajustável.

18 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Para comprovar a habilitação, **o licitante, após ter sido declarado o melhor classificado pelo pregoeiro**, deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis como previsto no item 17.10, a devida documentação exigida no edital de pregão eletrônico, em originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório ou por pregoeiro ou membros da equipe de apoio da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, passando os mesmos a integrar o processo Licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93

18.2 - Para a condição de MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atendendo ao efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, e na Lei Municipal 7.797/2009 deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) O MEI, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverão declarar-se como tal, nos termos do Anexo V;

b) Certidão expedida pelo órgão de registro competente, conforme o caso, do local onde tenha sido registrada a pessoa jurídica atestando que a mesma se enquadra na condição de MEI, ME, EPP, na forma da Lei Complementar 123/06;

c) A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízos do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, e implicará na inabilitação da proponente.

18.2.1 - O MEI, a Microempresa e a empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal, ainda que esta última venha a apresentar alguma restrição.

18.2.2 – Havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte ou de MEI, será assegurado a estes o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, à pedido do interessado, para a regularidade da documentação, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

18.2.3 – A não regularidade da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na inabilitação da licitante, sendo declarado vencedor o segundo colocado, desde que este reúna os requisitos legais e que não se configure novo empate técnico com propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte ou MEI, quando se dará novo direito de preferência, ser for o caso.

18.2.4 - A ME, EPP ou MEI que possuir alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal deverá apresentar declaração, juntamente com o envelope de habilitação, com a indicação do documento de regularidade fiscal que se encontra com restrição, para fins de obtenção do benefício relacionado no subitem 18.2

18.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, a cargo da Junta Comercial.

c) Inscrição do Ato constitutivo no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de indicação de seus administradores.

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, em que conste a condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte e de Microempreendedor individual ou apresentação por este do Certificado da Condição (CCMEI)

f) Deverá o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial da licitante indicar que a prestação dos serviços/fornecimento de bens previstos neste Edital consta dentre os seus objetivos ou atividade principal.

18.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro Municipal de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) **Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual,** onde for sediada a empresa ou do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado, com validade no período da realização da licitação;
- e) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal,** onde for sediada a empresa, com validade no período da realização da licitação;
- f) **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória,** quando a sede não for neste Município, com validade na data da realização da Licitação, podendo ser comprovada através de:
- g) Certidão negativa de débito emitida pelo Município de Vitória podendo ser adquirida no www.vitoria.es.gov.br ou,
- h) Declaração de licitante da inexistência de débitos tributários e imobiliários com o Município de Vitória, quando não tiver sede no Município de Vitória.
- i) **Certidão Negativa de Débito - CND,** perante o **Instituto de Seguridade Social - INSS,** com validade no período da realização da licitação.
- j) **Certidão de Regularidade de Situação - CRS,** perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,** com validade no período da realização da licitação.
- k) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**

18.4.1 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado e Municípios de Vitória, **90 (noventa) e 60 (sessenta) dias** respectivamente.

18.4.2 - Poderão ser apresentadas para fazer prova de regularidade, as certidões negativas obtidas via "internet", cabendo a quem receber os referidos documentos confirmar seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

18.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

18.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida até **30 (trinta) dias** da data de apresentação da proposta pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

18.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.6.1 - Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviços semelhantes ao objeto deste Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01(um) ATESTADO, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação.. (modelo Anexo II).

18.7 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A HABILITAÇÃO

18.7.1 - Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as exigências do Edital. (Anexo IV)

18.7.2 – Declaração de Inexistência no quadro funcional da empresa de menor (es) de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos,

salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal. **(Modelo Anexo III).**

7.5.6 - Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

18.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

18.8.1 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

18.8.2 - Serão declaradas inabilitadas as empresas que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital para habilitação.

18.8.3 - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do licitante.

19 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

19.1 - A impugnação ao edital ou solicitação de esclarecimento ou providência poderá ser feita até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas tendo o pregoeiro até 24 (vinte e quatro) horas para decidir sobre a petição (art.9º, inciso II, alínea g, Decreto Municipal 14.543/10).

19.2 - O proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, sendo concedido o prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após o arrematante do lote ter sido declarado vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar razões de recursos, por escrito, no protocolo da CDV, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurando-lhes vista dos autos

19.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

19.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.5 - A falta de manifestação devidamente motivada da interposição do recurso no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após o arrematante do lote ter sido declarado vencedor, importará na decadência do direito recursal proporcionando a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

19.6 - O recurso interposto em fase de habilitação ou inabilitação do licitante e de julgamento das propostas terá efeito suspensivo podendo a autoridade competente, mediante interesse público, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos;

19.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8 - Decididos os recursos na forma do parágrafo 4º do art. 109 da Lei 8.666,93, a autoridade competente homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos da Lei.

20 - DA ADJUDICAÇÃO - Após a homologação do resultado da licitação pela CDV, a adjudicação do objeto, se efetivará através da assinatura do contrato, a ser firmado com a licitante vencedora, de acordo com o Anexo V que integra este edital.

21 - INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

21.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitido o contrato, visando a execução do objeto licitado.

21.2 - O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação, para aceitar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, podendo ser aceito ou não pela Administração.

21.3 - Decorrido o prazo para a retirada do contrato e não tendo a empresa comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

21.4 - Na hipótese de recusa do adjudicatário em assinar o contrato o prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, e assim sucessivamente até a efetiva celebração do contrato, obedecidos os procedimentos de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste edital.

21.5 - Para a assinatura do contrato deverá o licitante demonstrar que permanece em situação regular perante as fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social e justiça do trabalho.

21.6 - A empresa contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas neste edital, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma disposta no art. 65 da Lei 8666/93, de aplicação subsidiária.

21.7 - O contrato poderá ser rescindido pela CDV:

a) - unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

b) - amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela CDV.

c) - judicialmente, nos termos da legislação.

21.7.1 – O contrato poderá ser rescindido pela CDV, independente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, verificada a ocorrência de hipóteses previstas no Art. 78 e 79 da Lei 866/93.

21.7.2 – A CDV poderá ainda sem caráter de penalidade declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a contratada, neste caso, os valores correspondentes aos serviços já entregues até a data da rescisão se aceitos pela fiscalização.

22 - PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

O fornecimento dos materiais terá início imediatamente após a assinatura do contrato cujo prazo de vigência expirar-se-á em 31/12/2013.

23 - DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de fornecimento dos materiais.

23.2 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor/contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pela contratante.

23.3 - É expressamente vedado ao Contratado a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

23.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** - Nota Fiscal constando o nº do contrato, bem como o do processo que o originou, e da conta bancária para pagamento;
- b)** - Certidões de regularidade exigidas no ato da habilitação

23.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23.7 - Os preços são fixos e irrevogáveis

23.8 - Os pagamentos poderão ser suspensos pelo contratante nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma prejudicar ao contratante.
- b) Inadimplência de obrigações da contratada para com o município de Vitória.
- c) Erros e vícios nas notas fiscais.

23.9 - A CDV pagará pelo itens dos lotes, objeto desta contratação em parcela única de acordo com as ordens de fornecimento emitidas, após análise dos itens fornecidos, desde que devidamente atestado pela fiscalização da CDV, sem prejuízo de apresentação de novos documentos solicitados pela Companhia.

24 – REAJUSTAMENTO

Os preços representados pelos descontos serão FIXOS e IRREAJUSTÁVEIS até o dia 31/12/2013.

25 - DA FISCALIZAÇÃO

25.1 - O Núcleo responsável pela fiscalização do contrato será o Núcleo de Serviços e Protocolo-NSP/CDV.

25.2 - Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora contratados facultando o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à CDV.

25.3 - A CONTRATADA será avaliada quanto à qualidade, prazo e relacionamento na prestação dos serviços.

26 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

26.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais;
- b) notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato;
- c) proceder o pagamento à CONTRATADA, dos valores referentes ao preço estabelecido no contrato;
- d) atestar e receber os materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas do contrato;
- e) solicitar à CONTRATADA, por escrito, o fornecimento dos materiais, com antecedência de 03 (três) dias úteis;
- f) fiscalizar o fornecimento dos materiais na forma a fazer cumprir os prazos e condições do contrato.

26.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas;
- b) responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) atender satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o objeto contratado;
- e) cumprir rigorosamente os prazos contratuais;
- f) entregar Nota Fiscal com a descrição completa dos materiais;
- g) desenvolver o objeto do contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização;
- h) assumir total responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da execução do contrato, isentado-o de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto contratado;
- i) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, na execução do contrato;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

27.1 - Ao (s) licitante (s) poderá (ao) ser aplicada (s) sanção(oes) previstas nas legislações que tratam do procedimento licitatório sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.

27.2 – As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e serão aplicadas observando-se o caso concreto e mediante regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

27.3 – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente para no prazo de 05 dias úteis apresentar defesa.

27.4 - Com fundamentação no art. 7º da Lei Federal n. 10520/2002 e art. 6º da Lei Municipal n. 6928/2007, ficará **impedido de licitar** e contratar com a CDV e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Municipal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os movidos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, aquele que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato,
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital,
- c) apresentar documentação falsa,

- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- e) não manter a proposta,
- f) Falhar na execução do contrato,
- g) fraudar na execução do contrato,
- h) comportar-se de modo inidôneo,
- i) fizer declaração falsa
- j) cometer fraude fiscal

27.5 – A sanção acima descrita poderá ser aplicada sem prejuízo de outras cominações previstas neste Edital.

27.6 – A inexecução total ou parcial da prestação de serviços, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado às seguintes sanções:

I - advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução dos termos do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, com a conseqüente rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado;
- d) recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado;
- e) por inexecução injustificada do Contrato, total ou parcial que não seja tratada nas alíneas anteriores: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado da parcela não executada, respectivamente;

III - suspensão temporária de participação em licitação por até 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CDV enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a CDV pelos prejuízos resultantes.

27.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar com a CDV e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas juntamente com sanção de multa, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

27.8 - As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

27.9 - A suspensão do direito de licitar, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CDV, será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

27.10 - O impedimento de licitar e contratar com a CDV e a declaração de inidoneidade são da competência do Diretor Presidente da CDV, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois)

anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou. As demais sanções são da competência do Diretor de Administração e Finanças.

27.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

28 - DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.2 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

28.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação em Jornal de grande circulação no Espírito Santo.

28.6 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

28.7 - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente edital.

28.8 - A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, contra o qual poderá ser interposto recurso na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária.

28.9 - É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

28.10 - O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato ou Ordem de Serviço, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

28.11 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a CDV em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

28.12 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrentes do fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;



28.13 - As informações e esclarecimentos relativos a presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, de acordo com os Itens **1.3 e 1.4** deste edital.

28.14 - A natureza da presente contratação é uma mera prestação de serviços não envolvendo mão-de-obra de terceiros

28.15 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital será o da Fazenda Pública Municipal

Vitória (ES), 03 de dezembro de 2012.

Ana Cláudia do Nascimento
Pregoeira Oficial da CDV

ANEXO I – RELAÇÃO DOS LOTES

Lote 1

ITEM	UNID	QUANT ANUAL	DESCRIÇÃO
1	Cx	5	Alfinetes para mapas N°01 cx com 50 unid.
2	Unid	20	Apontador cromado simples
3	Unid	2	Bandeja dupla acrílico transparente
4	Unid	50	Bloco post-it 10 cm x 7,5 cm
5	Cx	2	Bobina acetina p/ máquina de calcular 57 x 30 cx .c/ 30 unid
6	Cx	1	Borracha plástica com capa caixa com 24 unid
7	Pact	50	Borracha plástica látex elástico 100 gramas n°18
8	Unid	100	Caixa box em plástico para arquivo morto cor azul
9	Cx	4	Caneta esferográfica azul - caixa com 50
10	Cx	2	Caneta esferográfica preta caixa com 50 unid
11	Cx	1	caneta esferografica vermelha caixa com 50 unid
12	Cx	3	Caneta marca texto amarela caixa com 12 unidades
13	Pact	2	Capa para encadernação transparente tam A-4 pac com 100 unid
14	Pact	1	Capa para encadernação transparente tam.ofício pacote c/100 UNI
15	Cx	1	Carbono 1 face cor azul caixa com 100 folhas
16	Cx	100	Clips n° 04 niquelado caixa com 50 unidades
17	Cx	50	Clips n° 06 niquelado caixa com 50 unidades
18	Cx	2	Cola em bastão caixa com 12 unidades
19	Cx	5	Cola líquida 40 gramas caixa com 12 unidades
20	Cx	30	Colchete n° 08 caixa com 72 unidades
21	Cx	10	Colchete n° 15 caixa com 72 unidades

22	Cx	2	Corretivo líquido base de água caixa com 6 unidades
23	Pact	2	Espiral plástico nº 9 pacote com 100 unidades
24	Pact	2	Espiral plástico nº 20 com 70
25	Pact	2	Espiral plástico nº 14 com 100
26	Pact	2	Espiral plástico nº 29 com 35 unidades
27	Unid	10	Estilete pequeno
28	Cx	2	Etiqueta em formulário contínuo 125 x 48 1 car. com 3000 un
29	Unid	10	Extrator de grampos
30	Und	5	Fita adesiva 12x20 transparente durex pacote com 10 rolos
31	Unid	20	Fita crepe 18x50
32	Unid	20	Fita para empacotar 45 x 50
33	Unid	10	Grampeador tipo alicate A 266
34	unid	3	Grampeador grande (grampo 9/14mm)
35	Cx	10	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 100 unidades
36	Cx	5	Lápis nº 02 caixa com 50 unidades
37	Unid	10	Lápis borracha
38	Unid	5	Livro ata com 200 folhas sem margem
39	Unid	10	Livro protocolo aproximadamente 100 folhas
40	Unid	10	Marcador para quadro branco cor preta
41	Unid	10	Marcador para quadro branco cor verde
42	Unid	10	Marcador para quadro branco cor vermelha
43	Unid	10	Marcador para quadro magnético branco cor azul
44	Cx	50	Papel A4 (Caixa com 10 resmas)
45	Cx	5	Papel Ofício 2
46	Cx	1	Papel A3

47	Unid	60	Pasta cartão com trilho (cores variadas)
48	Unid	10	Pasta catálogo com 100 folhas
49	Unid	100	Pasta plástica com trilho incolor
50	Unid	60	Pasta registradora AZ ofício
51	Unid	60	Pasta suspensa em plástico incolor
52	Unid	50	Pasta plástica transparente A-02 aba elástica fina
53	Unid	53	Pasta transparente A-17 (4cm) com elástico
54	UNID	10	Perfurador 101 de mesa com dois furos em aço pintado
55	unid	2	Perfurador 202 (para grande volume de folhas)
56	Unid	5	Porta revista em plástico na cor azul (magazine file mg 081)
57	Pact	3	Porta treco em acrílico transparente
58	Unid	3	Prancheta em acrílico
59	Unid	12	Bobina para fax Panasonic KX-FT902
60	Und	30	Régua plástica 100% acrílico 30 cm
61	Unid	10	Tesoura em inox 8 "
62	Unid	10	Vini tac cristal transparente rlo com 25 metros

ANEXO II

MODELO - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vitória,

Atestamos para devidos fins, que a empresa, situada a rua, inscrita no CNPJ/MF....., Inscrição Estadual....., FORNECEU ou Fornece, os itens relacionados a natureza do objeto no período de, cumprindo satisfatoriamente todas às exigências do contrato, não tendo nada que desabone sua boa conduta.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICADO

Cargo do Representante da empresa

CPF:

C.I:

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Ref.: (identificação da licitação)

..... inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(Nome e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LOCAL E DATA

À
Cia de Desenvolvimento de Vitória - CDV

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo nesta data e que concorda com todas as condições do edital e seus anexos.

(nome e identificação do representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI

Ref.: Pregão Federal 13/2012

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

....., em de de 2012.

Representante Legal

ANEXO VI

Modelo DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

ORDEM DE FORNECIMENTO

Numero: Requisitante: Processo: Data:

Dados do Fornecedor:

Fornecedor:	CNPJ/CPF:
Rua:	Inscrição:
Bairro:	Cidade: UF:

Item	Descrição	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
Valor Total da Compra:					

Condições Gerais:

Prazo Entrega:	Pagamento:	Licitação:
----------------	------------	------------

:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesa:
-----------------------	----------------------

Disposições Finais:

As Notas Fiscais deverão indicar o numero do processo, o número desta OF, bem como o numero do preção, caso exista além das especificações normais.
O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato é a comarca de Vitória/ES

Responsáveis pela CDV:

Aceita pelo Fornecedor:

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n.º XXX/2012

Processo Administrativo n.º 6100/2012

Pregão Eletrônico n.º 013/2012

Contrato objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA (Exercício Orçamentário 2013), que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento de Vitória e xxxxxxxxxxxxx, , com base na Lei 10.520/2002, e a Lei 8666/93, Lc 123/2006, Leis Municipais 6.928/2007 E 7.797/2007 E Decretos Regulamentares.

A **Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.482.631/0001-18, situada na Rua Fortunato Ramos, nº 30, Ed. Cima Center, Vitória/ES, neste ato representada por seus Diretor Presidente, **Anderson Fioreti de Menezes**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Carteira de Identidade nº 754.793-ES, inscrito no CPF/MF 001.741.117-38, residente e domiciliado a Rua Ester de Oliveira Galvêas, 215/402, Jardim Camburi, Vitória-ES, Diretor de Administração e Finanças, **Rita de Cássia Oliveira Sampaio**, brasileira, casada, administradora, portador da Carteira de Identidade nº 1.027.200-SSP/ES, inscrita no CPF/MF 015.148.977-76, residente e domiciliado a Rua Monteiro Lobato, 137, São Diogo I- Serra/ES, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, com base no Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2012, e nas leis pertinentes acima citados, conforme autorização constante do processo **administrativo n.º 6100/2012**, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela contratada, datada de xxxxxxxxxxxxx, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariarem as disposições deste contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA (exercício orçamentário 2013), conforme especificações e quantitativos RELACIONADOS ABAIXO:

RELAÇÃO DOS MATERIAIS:

Lote 01

ITEM	UNID	QUANT ANUAL	DESCRIÇÃO
1	Cx	5	Alfinetes para mapas N°01 cx com 50 unid.
2	Unid	20	Apontador cromado simples
3	Unid	2	Bandeja dupla acrílico transparente
4	Unid	50	Bloco post-it 10 cm x 7,5 cm
5	Cx	2	Bobina acetina p/ máquina de calcular 57 x 30 cx .c/ 30 unid
6	Cx	1	Borracha plástica com capa caixa com 24 unid
7	Pact	50	Borracha plástica látex elástico 100 gramas n°18
8	Unid	100	Caixa box em plástico para arquivo morto cor azul
9	Cx	4	Caneta esferográfica azul - caixa com 50
10	Cx	2	Caneta esferográfica preta caixa com 50 unid
11	Cx	1	caneta esferografica vermelha caixa com 50 unid
12	Cx	3	Caneta marca texto amarela caixa com 12 unidades
13	Pact	2	Capa para encadernação transparente tam A-4 pac com 100 unid
14	Pact	1	Capa para encadernação transparente tam.ofício pacote c/100 UNI
15	Cx	1	Carbono 1 face cor azul caixa com 100 folhas
16	Cx	100	Clips n° 04 niquelado caixa com 50 unidades
17	Cx	50	Clips n° 06 niquelado caixa com 50 unidades
18	Cx	2	Cola em bastão caixa com 12 unidades
19	Cx	5	Cola líquida 40 gramas caixa com 12 unidades
20	Cx	30	Colchete n° 08 caixa com 72 unidades
21	Cx	10	Colchete n° 15 caixa com 72 unidades
22	Cx	2	Corretivo líquido base de água caixa com 6 unidades

23	Pact	2	Espiral plástico nº 9 pacote com 100 unidades
24	Pact	2	Espiral plástico nº 20 com 70
25	Pact	2	Espiral plástico nº 14 com 100
26	Pact	2	Espiral plástico nº 29 com 35 unidades
27	Unid	10	Estilete pequeno
28	Cx	2	Etiqueta em formulário contínuo 125 x 48 1 car. com 3000 un
29	Unid	10	Extrator de grampos
30	Und	5	Fita adesiva 12x20 transparente durex pacote com 10 rolos
31	Unid	20	Fita crepe 18x50
32	Unid	20	Fita para empacotar 45 x 50
33	Unid	10	Grampeador tipo alicate A 266
34	unid	3	Grampeador grande (grampo 9/14mm)
35	Cx	10	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 100 unidades
36	Cx	5	Lápis nº 02 caixa com 50 unidades
37	Unid	10	Lápis borracha
38	Unid	5	Livro ata com 200 folhas sem margem
39	Unid	10	Livro protocolo aproximadamente 100 folhas
40	Unid	10	Marcador para quadro branco cor preta
41	Unid	10	Marcador para quadro branco cor verde
42	Unid	10	Marcador para quadro branco cor vermelha
43	Unid	10	Marcador para quadro magnético branco cor azul
44	Cx	50	Papel A4 (Caixa com 10 resmas)
45	Cx	5	Papel Ofício 2
46	Cx	1	Papel A3
47	Unid	60	Pasta cartão com trilho (cores variadas)

48	Unid	10	Pasta catálogo com 100 folhas
49	Unid	100	Pasta plástica com trilho incolor
50	Unid	60	Pasta registradora AZ ofício
51	Unid	60	Pasta suspensa em plástico incolor
52	Unid	50	Pasta plástica transparente A-02 aba elástica fina
53	Unid	53	Pasta transparente A-17 (4cm) com elástico
54	UNID	10	Perfurador 101 de mesa com dois furos em aço pintado
55	unid	2	Perfurador 202 (para grande volume de folhas)
56	Unid	5	Porta revista em plástico na cor azul (magazine file mg 081)
57	Pact	3	Porta treco em acrílico transparente
58	Unid	3	Prancheta em acrílico
59	Unid	12	Bobina para fax Panasonic KX-FT902
60	Und	30	Régua plástica 100% acrílico 30 cm
61	Unid	10	Tesoura em inox 8 "
62	Unid	10	Vini tac cristal transparente rlo com 25 metros

1.2 - Ficam a cargo da CONTRATADA, ainda, o custo havido com embalagem, carga, transporte, descarga, montagem, instalação, seguros, ICMS – Imposto Sobre Operações Relativas à circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, IPI – Imposto Sobre Produtos Industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, Nacional e Internacional, sendo o fornecimento entendido como descarregado nos locais designados pela CDV, livre de quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- a) efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas;
- b) responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) atender satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o objeto contratado;
- e) cumprir rigorosamente os prazos contratuais;
- f) entregar Nota Fiscal com a descrição completa dos materiais;

- g) desenvolver o objeto do contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização;
- h) assumir total responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da execução do contrato, isentado-o de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto contratado;
- i) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, na execução do contrato;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- a) todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais;
- b) notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato;
- c) proceder o pagamento à CONTRATADA, dos valores referentes ao preço estabelecido no contrato;
- d) atestar e receber os materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas do contrato;
- e) solicitar à CONTRATADA, por escrito, o fornecimento dos materiais, com antecedência de 03 (três) dias úteis;
- f) fiscalizar o fornecimento dos materiais na forma a fazer cumprir os prazos e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1 - A CONTRATADA obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

4.2 - As supressões ou acréscimos referenciados serão formalizados mediante aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas para aquisição/contratação dos materiais/serviços decorrentes da presente licitação correrão à Conta da Dotação Orçamentária n.º 31.01.28.845.000.8.0006, Contribuição à Cia de Desenvolvimento de Vitória, Código 15.122.0081, "Apoio Administrativo".

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL

6.1 - O valor global é de R\$ XXXX,XX (.....), para o fornecimento dos ITENS descritos na Cláusula Primeira e de acordo com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de fornecimento dos materiais.

7.2 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor/contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pela contratante.

7.3 - É expressamente vedado ao Contratado a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** - Nota Fiscal constando o nº do contrato, bem como o do processo que o originou, e da conta bancária para pagamento;
- b)** - Certidões de regularidade exigidas no ato da habilitação

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7 - Os preços são fixos e irreeajustáveis

7.8 - Os pagamentos poderão ser sustados pelo contratante nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma prejudicar ao contratante.
- b) Inadimplência de obrigações da contratada para com o município de Vitória.
- c) Erros e vícios nas notas fiscais.

7.9 - A CDV pagará pelo itens dos lotes, objeto desta contratação em parcela única de acordo com as ordens de fornecimento emitidas, após análise dos itens fornecidos, desde que devidamente atestado pela fiscalização da CDV, sem prejuízo de apresentação de novos documentos solicitados pela Companhia.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS/CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2013 contados a partir da assinatura do mesmo.

8.2 - O prazo máximo para a entrega dos itens solicitados pela CONTRATANTE, será de 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3 - Entende-se como prazo de entrega o tempo necessário para que os ITENS sejam postos no local determinado pelo Órgão Requisitante, aceitos e armazenados.

8.4 – Os ITENS que estiverem em desacordo com as especificações, como faltas e avarias verificadas no ato de seu recebimento, deverão ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis. Nestes casos o prazo para reposição e/ou substituição poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, devendo ser justificado por escrito pela CONTRATADA e previamente autorizada pela CONTRATANTE, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) alteração das especificações pela CONTRATANTE;

- b) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato.
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos na cláusula IV, deste contrato;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documentos contemporâneos à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.5 - O (s) itens solicitados pela CONTRATANTE serão entregues no NSP – Núcleo de Serviços e Protocolo da CDV - sito a Rua Fortunato Ramos, 30, 4º andar - Santa Lúcia, Vitória ES - (0xx27) 3183-9500 Fax: (0xx27) 3183-9545, e o recebimento será condicionado a conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

9.1.2 - Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 - Os valores propostos NÃO serão reajustados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Ao (s) contratado (s) poderá (ao) ser aplicada (s) sanção(oes) previstas nas legislações que tratam do procedimento licitatório sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.

11.2 – As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e serão aplicadas observando-se o caso concreto e mediante regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

11.3 – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente para no prazo de 05 dias úteis apresentar defesa.

11.4 - Com fundamentação no art. 7º da Lei Federal n. 10520/2002 e art. 6º da Lei Municipal n. 6928/2007, ficará **impedido de licitar** e contratar com a CDV e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Municipal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, aquele que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato,
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital,
- c) apresentar documentação falsa,
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- e) não mantiver a proposta,
- f) falhar na execução do contrato,
- g) fraudar na execução do contrato,
- h) comportar-se de modo inidôneo,
- i) fizer declaração falsa
- j) cometer fraude fiscal

11.5 - A sanção acima descrita poderá ser aplicada sem prejuízo de outras cominações previstas neste Edital.

11.6 - A inexecução total ou parcial da prestação de serviços, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado às seguintes sanções:

I - advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução dos termos do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, com a conseqüente rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado;
- d) recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado;
- e) por inexecução injustificada do Contrato, total ou parcial que não seja tratada nas alíneas anteriores: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado da parcela não executada, respectivamente;

III - suspensão temporária de participação em licitação por até 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CDV enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Contratado ressarcir a CDV pelos prejuízos resultantes.

11.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar com a CDV e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas juntamente com sanção de multa, facultada a defesa prévia do Contratado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8 - As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.9 - A suspensão do direito de licitar, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CDV, será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.10 - O impedimento de licitar e contratar com a CDV e a declaração de inidoneidade são da competência do Diretor Presidente da CDV, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois)

anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou. As demais sanções são da competência do Diretor de Administração e Finanças.

11.11 – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.12 – No caso de suspensão de licitar, conforme previsto item 11.1, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e o Contratado poderá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – A Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV poderá declarar rescindido este Contrato, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, em especial:

- A) inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;
- B) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- C) paralisação ou atraso injustificado do início do fornecimento;
- D) desatendimento das determinações regulares da unidade responsável pela fiscalização do fornecimento;
- E) cometimento reiterado de faltas no fornecimento dos materiais anotados pela fiscalização da Administração, na forma do § 1º do Art. 67 da Lei 8.666/93;
- F) decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- G) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- H) quando o valor das multas aplicadas ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- I) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- J) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CDV, exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato.
- l) a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta licitação;

12.2 – A CDV poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido este Contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a CONTRATADA, neste caso, os valores

correspondentes aos produtos já fornecidos e aprovados pela fiscalização, ou que estejam comprovadamente requisitados na data da rescisão, os quais passarão à propriedade da CDV.

12.3 – A rescisão fundada nas hipóteses previstas no item 12.1, poderá acarretar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira:

- A) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE;
- B) ressarcimento dos prejuízos causados, pela CONTRATADA, a CONTRATANTE.

12.4 – A forma de rescisão deste contrato, bem como suas conseqüências, estão elencadas na legislação em vigor que rege este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O responsável pela fiscalização do contrato será o Sr. Sérgio Paulo Tomáz, Chefe do Núcleo de Serviços e Protocolo – NSP, da Companhia de Desenvolvimento de Vitória NSP/CDV.

13.2 - Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora contratados facultando o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à CDV.

13.3 - A CONTRATADA será avaliada quanto à qualidade, prazo e relacionamento na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O contratado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.2 - A Administração poderá declarar rescindido o contrato por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta recebendo a contratada, neste caso, os valores correspondentes aos serviços já realizados até a data de rescisão, se aceitos pela fiscalização.

14.3 - Integram o presente instrumento a proposta comercial apresentada pela contratada, independentemente de transcrição, assim como o Edital e seus Anexos.

14.4 - As comunicações relativas ao presente Contrato serão considerados como regularmente feitas, se entregues ou enviados por meio eletrônico (e-mail), carta protocolada, por fax ou telegrama, no endereço constante do preâmbulo.

14.5 – A natureza da presente contratação é uma mera prestação de serviços não envolvendo mão-de-obra de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital - Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Vitória, XX de XXXXX de 2012

Anderson Fioreti de Menezes
Diretor Presidente

Contratada

Rita de Cássia Oliveira Sampaio
Diretora Administrativo Financeiro

TESTEMUNHAS:

1. CPF:
2. CPF: